

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1002

Segunda - feira, 18 de Maio de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO Nº 079, de 15 de maio de 2020.

“Prorroga os prazos que menciona”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 39, de 19 de março de 2020, que estabeleceu medidas restritivas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus no âmbito de Município de Araguari;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Araguari em razão da pandemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto nº 062, 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade se eleva significativamente entre idosos, imunodeprimidos e portadores de doenças crônicas, e que a adoção de hábitos de higiene não tem sido suficiente para impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo novo Coronavírus,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados:

I – até 31 de dezembro de 2020, a situação de emergência na área de saúde pública declarada pelo Decreto nº 037, de 16 de março de 2020;

II - pelo período de 60 (sessenta) dias, o funcionamento do Comitê de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por coronavírus no âmbito do Município de Araguari instituído pelo Decreto nº 036, de 16 de março de 2020, recomposto pelo Decreto nº 047, de 30 de março de 2020;

III – pelo prazo de 60 (sessenta) dias a proibição no território do Município de Araguari de realização de eventos públicos ou privados que acarretem aglomeração de pessoas, ficando vedada ainda a expedição de alvarás de localização, instalação e funcionamento para a realização de tais eventos.

IV – pelo prazo de 60 (sessenta) a proibição de realização de quaisquer tipos de festas particulares em estabelecimentos privados sujeitos a fiscalização do poder público municipal;

V – pelo período de 30 (trinta) dias a suspensão de processos seletivos simplificados de que trata a Portaria nº 473/2020;

VI – pelo período de 30 (trinta) dias, a vedação a concessão de férias não obrigatórias de que trata a Portaria nº 486/2020;

VII – pelo prazo de duração da pandemia, a suspensão de permissão do serviço de Mototáxi, ficando autorizado apenas o serviço de moto-frete, para entrega de encomendas e cargas;

VIII – pelo prazo de 15 (quinze) dias, a suspensão das atividades esportivas e recreativas na Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude;

IX - pelo prazo de duração da pandemia as medidas de restrição impostas para o funcionamento de supermercados, hipermercados, empórios, sacolões, padarias e congêneres, nos termos da Portaria nº 490/2020;

X - pelo prazo de duração da pandemia as medidas de restrição impostas para a realização de velórios, cerimônias fúnebres e sepultamentos, de que trata as Portarias nº 491/2020 e nº 681, de 13 de maio de 2020;

XI - pelo prazo de duração da pandemia, a suspensão de autorização ou licenças de alojamentos de empresas, nos termos do Decreto nº 041, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Os servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos lotados em órgãos encarregados de suporte das atividades administrativas essenciais ao funcionamento da Administração Municipal poderão regressar ao trabalho, após autorização do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, que integrem a estrutura orgânica básica de órgãos encarregados de suporte das atividades administrativas essenciais ao funcionamento da Administração Municipal poderão regressar ao trabalho, após autorização do Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Fica convalidado o ato praticado pela Secretaria de Administração, de suspensão por 60 (sessenta) dias, de inscrição de concurso público promovido pelo Município de Araguari.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins

Secretário de Saúde

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 026, de 15 de maio de 2020.

“Abre sindicância investigativa para apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 1409-20, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os acontecimentos relatados no Processo Administrativo nº 1409-20, bem como nos ofícios e documentos juntados nos mencionados Autos oriundos da Secretária Municipal de Saúde, concernentes a problemas relativos ao controle de entrada, saída e data de validade de materiais em almoxarifado da Atenção Primária e da Secretaria

Municipal de Saúde, bem como possíveis responsáveis pelo vencimento dos insumos, situação que deve ser investigada;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos no aludido Processo Administrativo, determinando a abertura de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa para apuração dos episódios descritos no Processo Administrativo nº 1409-20, e nos ofícios e documentos nele juntados encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, relativamente a problemas quanto ao controle de entrada, saída e data de validade de materiais em almoxarifado da Atenção Primária e da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda possíveis responsáveis pelo vencimento dos insumos, bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A sindicância investigativa será realizada pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º A presente sindicância investigativa deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a possível identificação do (s) responsável (eis), que deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão investigante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº: 688/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições,



devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde, por meio do Ofício nº 0792/2020 – SMS, esclarecendo que a reivindicação se justifica ante a extrema necessidade e essencialidade do serviço prestado pelo servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974 com a com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, o servidor: **MICHEL FRANQUE DA SILVA, matrícula nº: 90.268**, ocupante do cargo de: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do “caput” do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo à **01/05/2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **14 de maio** de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº: 690/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

CONSIDERANDO que o Secretário de Trabalho e Ação Social, por meio do Ofício nº 0840/2020 – SMTAS solicitou a designação da servidora para o regime de dedicação exclusiva, em razão das suas atribuições, quais sejam: - **alimentação dos Sistemas da Assistência Social (RMA, SIMSUAS, SIGCON, SRR E CNEAS)**; - **representante no Conselho Municipal de Assistência Social na condição de Conselheira e 1ª Secretária**; - **abordagem social**; - **técnica responsável pelos projetos sociais**; - **coordenadora dos CRAS**; - **atendimento ao migrante e às pessoas em situação de rua**; - **elaboração de documentos: PMAS, plano de ação, reprogramação dos recursos, plano de serviços, etc**; - **responsável pelos relatórios (benefícios eventuais) da Secretaria**; - **técnica do CRAS V (assistente social), realizando visitas domiciliares e atendimentos individuais e coletivos, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF, articulação com a rede, bem como**

ficará com o celular disponível nos fins de semana para atendimento da empresa terceirizada de prestação de serviço funerário.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974 com a com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, a servidora: **PATRICIA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº: 90.303**, ocupante do cargo de: **ASSISTENTE SOCIAL**.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do “caput” do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **15 de maio** de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 691, de 18 de maio de 2020.

PROMOVE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 30 (trinta dias) a suspensão das atividades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social que possam resultar em aglomeração de pessoas, ficando suspensas especialmente as seguintes atividades:

I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Programa de Atendimento Individual e a Família;

II – reuniões do Benefício de Prestação Continuada;

III – atividades dos Centros de Convivência e Oficinas;

IV – cursos de gestantes;

V – Conferências na área de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **18 de maio** de 2020.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JORGE NICOLAU CAFRUNE NETO

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

PORTARIA Nº 692/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. NEIDE VIEIRA, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 15/05/2020. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais**, 18 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Correio Oficial

Acompanhe também

pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Márcio Eduardo Marques

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.